00130



## CONGRESSO NACIONAL

☐ 2. Substitutiva

Artigo



proposição

X 4. Aditiva

Inciso

MPV 441

☐ 5. Substitutivo global

Alínea

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

☐ 1. Supressiva

seguinte redação:

Página

		Medida Provisória nº 441, de 2008.	
	Medida Pro		
	Autor	nº do prontuário	
<u></u>			

☐ 3. Modificativa

Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, com a

Parágrafo

"O inciso II do art. <u>56</u> da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

## II- Classe B:

- a) ter realizado, durante pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou
- b) ter realizado, durante pelo menos cinco anos, atividades relevantes em sua área de atuação e possuir especialização em sua área de atuação; ou
- b) ter o título de Mestre e ter realizado, durante o período de pelo menos quatro anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou
- c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos três anos, atividades relevantes em sua área de atuação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Esta modificação visa valorizar a experiência dos servidores do Inmetro, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, sem, contudo, desprezar a titulação.

Cabe ressaltar que, com a modificação proposta, é dado tratamento isonômico às Carreiras pertencentes ao MDIC, pois há esta valorização no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual

Andreia Zito
Deputada Federal

938 MPL-441